



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

EMENDA À LDO Nº /2025 ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025.

Autoria: VEREADOR Nilton César Pereira Moreira

ADICIONA TEXTO AO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO PROJETO DE LEI Nº 015/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2026.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais delibera:

Art. 1º. Fica adicionado texto ao Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, a seguinte meta, na área da assistência social:

Texto original:

“As políticas de assistência social se concentram na proteção e inclusão de populações vulneráveis. O Restaurante Popular continuará oferecendo refeições nutritivas, combatendo a insegurança alimentar. Programas como o Nova Vida, Guarda Mirim e Guarda Sênior promovem dignidade e integração social aos adolescentes e idosos.

A expansão da rede CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) aumentará a capilaridade do atendimento social nos bairros. A Padaria Social, além de ofertar alimentos, servirá como escola de panificação para pessoas em situação de vulnerabilidade. Haverá reforma dos equipamentos públicos da assistência social, promovendo ambientes mais dignos e funcionais. A reestruturação do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) buscará a erradicação do trabalho infantil com foco educativo e comunitário.

Manutenção da Moeda Social (Macaíba) e ampliação da Política de Economia Solidária.”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

Texto adicionado:

“As políticas de assistência social se concentram na proteção e inclusão de populações vulneráveis. O Restaurante Popular continuará oferecendo refeições nutritivas, combatendo a insegurança alimentar. Programas como o Nova Vida, Guarda Mirim e Guarda Sênior promovem dignidade e integração social aos adolescentes e idosos.

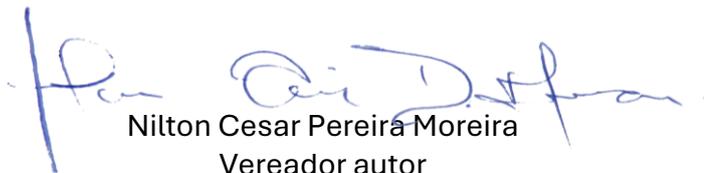
A expansão da rede CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) aumentará a capilaridade do atendimento social nos bairros. A Padaria Social, além de ofertar alimentos, servirá como escola de panificação para pessoas em situação de vulnerabilidade. Haverá reforma dos equipamentos públicos da assistência social, promovendo ambientes mais dignos e funcionais. A reestruturação do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) buscará a erradicação do trabalho infantil com foco educativo e comunitário.

A assistência social terá como prioridade o fortalecimento das ações voltadas às pessoas com deficiência, com a ampliação de serviços especializados, programas de inclusão social, capacitação e apoio às famílias. Essas iniciativas visam garantir o acesso pleno a direitos, promover a autonomia e a participação ativa dessa população na vida comunitária, reafirmando o compromisso de Macaé com a inclusão e a dignidade de todos os seus cidadãos.

Manutenção da Moeda Social (Macaíba) e ampliação da Política de Economia Solidária.”

Art. 2º Esta emenda passa a incorporar o Anexo de Metas e Prioridades do Projeto de Lei nº 015/2025, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2025.


Nilton Cesar Pereira Moreira
Vereador autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
GABINETE DO VEREADOR
NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA

JUSTIFICATIVA:

A inserção do parágrafo voltado às ações para pessoas com deficiência tem como objetivo assegurar que as metas e prioridades da assistência social de Macaé para 2026 contemplem, de forma clara e explícita, esse público que historicamente enfrenta barreiras de acesso a direitos e serviços.

Embora o texto original já aborde programas e iniciativas para diferentes grupos vulneráveis, a menção específica às pessoas com deficiência é fundamental para reforçar o compromisso municipal com a inclusão e a equidade no atendimento.

A inclusão do novo trecho detalha medidas como a ampliação de serviços especializados, o fortalecimento de programas de inclusão social, a capacitação de profissionais e o apoio às famílias, alinhando-se às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e à Política Nacional de Assistência Social.

Dessa forma, garante-se que as ações previstas para 2026 não apenas ampliem o alcance dos serviços, mas também promovam a autonomia, a dignidade e a participação plena das pessoas com deficiência na vida comunitária.